DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Quinta-feira, 24 de abril de 2025 | Ano III | Edição nº 402 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Novais
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Câmara Municipal de Novais
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 275
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA O ARTIGO 18- A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2023 QUE "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", INCLUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2025.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei Complementar; aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2025, conforme Autógrafo de Lei nº 19/2025, de 23 de abril de 2025.

Art. 1º Fica alterado o art. 18- A da Lei Complementar nº 094/2023 que "dispõe sobre a reestruturação administrativa do município de novais e dá outras providências", incluído pela lei complementar nº 110/2025.

Art. 2º - O art. *18- A da Lei Complementar nº 094/2023* passa a vigorar com a seguinte redação:

Lei nº 094, de 13 de fevereiro de 2023.

"(...)

~~Art. 118 – A~~ *~~- A referência salarial QRA - I, constante do Anexo I "A", desta Lei complementar nunca poderá ser inferior à 01 (um) salário mínimo nacional vigente~~*

Art. 118 -A - *Nenhuma referência Salarial dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Novais, será inferior à 01 (um) salário mínimo nacional vigente.*

(...)"

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novais, 23 de abril de 2025.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues

Supervisor de Serviços Administrativos

.....

LEI ORDINÁRIA Nº 743/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO VALOR DA REFERÊNCIA SALARIAL QRC-III ATUALIZADA PELA LEI Nº 738, DE 20/03/2025, QUE TRATA DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVAIS, NO EXERCÍCIO DE 2025".

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do legislativo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária, realizada em 22 de abril de 2025, conforme autógrafo de Lei nº 18/2025 de 23 de abril de 2025.

Art. 1º Fica alterado o valor Referência Salarial QRC-III constante do Anexo I – "C" – Grupo de Serviços de Assistência Social – Quadro de Referência (QRC), anteriormente alterada pela Lei Complementar nº 95/2023, de 28 de fevereiro de 2023, que com a aplicação do índice de 4,17% da revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo de Novais, conforme a Lei Ordinária nº 738, de 20 de março de 2025, passará a ser de R$ 1.980,17.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de abril de 2025.

Novais, 23 de abril de 2025.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES

Supervisor de Serviços Administrativos

.....

LEI ORDINÁRIA Nº 744/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025

"ACRESCENTA O ARTIGO 3º-A, NA LEI Nº 675, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do **legislativo**, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária, realizada em 22 de abril de 2025, conforme autógrafo de Lei nº 20/2025 de 23 de abril de

2025.

Art. 1º - A Lei 675 de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescida do seguinte Artigo 3º-A:

"Art. 3º-A. A primeira semana do mês de outubro será destinada para conscientização sobre Adoção dos Animais, devendo as atividades citadas no Artigo 3º desta Lei abordar esse tema."

Art. 2 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novais, 26 de Abril de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues
Supervisor de Serviços Administrativos

.....